



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1324/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa S.O.S. - Criança.

Art. 2º - O programa S.O.S - Criança será Coordenado pela Secretaria de Ação Social, Programa Bom Menino, Entidades' de Classe Empresariais, Secretaria de Saúde, Fundação Bem Estar do Menor do Município da Serra.

Art. 3º - Será solicitado a TELEST a instalação de um aparelho de 03 dígitos, para os atendimentos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de Julho de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA

Prefeito Municipal
CARTÓRIO DO 1º CECIV - 1.ª ZONA
Registro de Imóveis e Documentos
COMARCA DE SERRA - ES
(31.100.000)

N.º 3069 | Processo n.º A-1
Fls. 151

Apresentado no dia 15 mês Agosto 1989
Livro B- 9 n.º 1912 de ordem.
Livro C- _____ n.º _____ de ordem.
Escrivão Judiciário *[Assinatura]*

